



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A Câmara Municipal de Pombal/PB, no exercício de suas funções e atendendo à necessidade de manutenção de um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, vem por meio deste justificar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza. 1- Da Necessidade de Aquisição dos Materiais - A manutenção da limpeza e higienização nas dependências da Câmara Municipal de Pombal/PB é imprescindível para o bom funcionamento das suas atividades. Os serviços legislativos e administrativos requerem ambientes limpos e adequados à prestação de serviços de qualidade à população e aos servidores. Assim, a aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir a conservação do local de trabalho, prevenindo doenças, promovendo a saúde pública e assegurando a ordem e o bem-estar de todos. 2- Da Justificativa da Licitação- A contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecimento dos materiais de limpeza visa otimizar processos internos da Câmara Municipal, atendendo à demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais. O procedimento licitatório se faz necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 3- Da Competência Técnica da Contratada A empresa contratada será selecionada por meio de licitação pública, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos para o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB. Além disso, será assegurada a qualidade e a conformidade com as especificações de mercado, mediante análise das propostas apresentadas e a avaliação das condições de fornecimento, com o compromisso de entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos. 4- Do Interesse Público- A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza representa uma ação voltada à melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Pombal/PB e à criação de condições adequadas para o exercício das funções do poder legislativo. A decisão de realizar a licitação é de interesse público, pois visa garantir o cumprimento das necessidades diárias de limpeza e higiene de forma contínua e sem interrupções,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



proporcionando a melhor infraestrutura possível para os servidores e o público que frequenta as dependências da Câmara Municipal. 5- Conclusão Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza é uma medida necessária e legalmente amparada para a boa execução das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB. O processo licitatório, portanto, se justifica como meio mais adequado para assegurar o cumprimento da legislação vigente e a seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade e o custo-benefício para a Administração Pública. Pombal/PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Em virtude de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa
Chefe de Gabinete da Presidência Matrícula 239